

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

05ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, A REALIZAR-SE DIA 29 DE MARÇO DE 2021, ÀS 16:00 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO:

Chamada de Vereadores (a), para verificação de "quorum" e execução do Hino de Ibaté.

BÍBLIA SAGRADA:

Leitura de um trecho da Bíblia Sagrada pelo Vereador Ronaldo Rodrigo Venturi.

EXPEDIENTE:

ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

Discussão e votação da ata da sessão ordinária de 08 de março de 2021.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:

Leitura das correspondências recebidas de diversos.

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS VEREADORES (A):

Apresentação de projetos, requerimentos, indicações e moções.

ORADORES:

Uso da palavra, pelos (a) Vereadores (a), versando sobre tema livre.

ORDEM DO DIA:

PROCESSO CM. № 153/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00, proveniente dos recursos financeiros recebidos pelo Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social para o programa Criança Feliz, destinados para aquisição de materiais permanentes de escritório e informática.

PROJETO DE LEI Nº 011 De 05 de março de 2.021 (De autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 4320/1964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 63, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, através do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, provenientes dos recursos financeiros recebidos pelo Governo Federal através do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social para o Programa Criança Feliz, destinados para aquisição de materiais permanentes de escritório e informática, em atendimento à manutenção dos trabalhos desempenhados pela equipe do programa, visando fortalecer o vínculo familiar das famílias com maior vulnerabilidade, conscientizando sobre a importância da primeira infância.



Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas relativas ao Crédito Adicional de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO	
E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática:	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Função: 08 – Assistência Social	I
Sub Função: 244 – Assistência Comunitária	I
Programa: 0018 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	I
Ação: 2029 - Atividades de Apoio a Manutenção do Programa Criança Feliz	I
Código de Aplicação: 500.005- Criança Feliz - 1ª Infância	I
Fonte de Recursos: 00.05.81	I

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

ARTIGO 4° - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 05 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 154/2021, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.059,13, através do superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente aos recursos recebidos durante o exercício de 2020, destinados para ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), da Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social.

PROJETO DE LEI N012 ⁹ De 05 de março de 2.021 (De autoria do Executivo)



Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 93.059,13 (noventa e três mil cinquenta e nove reais e treze centavos), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente os recursos recebidos durante o exercício de 2020 destinados para ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID19), da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

Art. 2111

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas relativas ao Crédito Adicional Especial de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO	
E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.122.0018.2088	
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	3.731,36
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 312.004 – Auxilio Financeiro LC 173 União Covid19 – (Social)	

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	VALOR R\$
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO	
E BEM ESTAR SOCIAL	
UNIDADE EXECUTORA: 02.10.01 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 08.244.0018.2088 (repasse conta PAIF Covid19)	
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	22.495,65
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 312.000 – Repasse Federal-Coronavirus (COVID19)	



Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

Funcional Programática: 08.122.0018.2088 (repasse SUAS IPI Covid19)	
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	6.759,49
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 312.000 – Repasse Federal-Coronavirus (COVID19)	
Funcional Programática: 08.243.0018.2088 (repasse SUAS Acolhimento Covid19 -	
Abrigo Municipal)	
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	30.000,00
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 312.000 – Repasse Federal-Coronavirus (COVID19)	
Funcional Programática: 08.244.0018.2088 (repasse SUAS Acolhimento Covid19-	
Albergue Noturno)	
Categoria Econômica:	
3.3.90.30 – Material de Consumo	30.072,63
Fonte de Recursos: 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados	
CA: 312.000 – Repasse Federal-Coronavirus (COVID19)	

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor de R\$ 93.059,13 (noventa e três mil cinquenta e nove reais e treze centavos), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar por decreto, o credito adicional especial até o limite necessário de arrecadação de receitas de juros de aplicação financeira dos recursos recebidos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 5º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibaté, 04 de março de 2021.

JOSÉ LUIZ PARELLA Prefeito Municipal



Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

PROCESSO CM. Nº 179/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre alterar dispositivos das leis municipais nº 3.269, de 10 de fevereiro de 2021, e nº 3.274, de 23 de fevereiro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 014/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021. (De autoria do Executivo)

"Altera Dispositivos das Leis Municipais n° 3.269 de 10 de fevereiro e n° 3.274 de 23 de fevereiro de 2021 e dá outras providencias".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º -Altera o disposto no artigo 1° da Lei Municipal n° 3.269, de 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º -Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através do superávit financeiro apurado no exercício anterior, referente os recursos recebidos do Governo Federal – Fundo Nacional de Saúde, Emenda Parlamentar nº 39460014 para equipamentos "Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia destinado ao Centro de Referência da Mulher, do município de Ibaté-SP.

Artigo 2º - Altera o disposto no artigo 2° da Lei Municipal n° 3.269, de 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) previsto no artigo 1º, será obtido com recursos oriundos de superávit financeiro, de conformidade com o disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 3º - O artigo 3° da Lei Municipal n° 3.274, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a transpor e suplementar por decreto, o credito adicional especial descrito no parágrafo único do artigo 1º, até o limite necessário de arrecadação de receitas, de juros e de aplicação financeira dos recursos para finalizar a execução financeira do objeto estabelecido nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 11 de Março de 2.021.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

PROCESSO CM. Nº 182/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00, através de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, para atender despesas referentes à desapropriação de imóveis.

PROJETO DE LEI Nº 015/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021. (De autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, PARA 2021, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4320/1964".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito do Município de Ibaté, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté, autorizada a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, para atender despesas referente desapropriação de imóveis.

Parágrafo Único – As despesas relativas ao Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA	
FAZENDA	
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.02 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Funcional Programática:	
Função: 28 – Encargos Especiais	1.200.000,00
Sub-Função: 846 – Outros Encargos Especiais	



Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP Fone/Fax: (16) 3343-1233

Programa: 0021 – Encargos Gerais do Município

Projeto/Ação: 2010 – Apoio a Manutenção para Desapropriação de Imóveis

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Código de Aplicação: 110.000

Ficha de despesa: 095

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei no valor no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º - Ficam alterados nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, os anexos das leis que aprovaram o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Artigo 4º - Esta Lei o entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, 15 de Março de 2.021.

JOSÉ LUIZ PARELLA

Prefeito Municipal

EXPLICAÇÃO PESSOAL:

MANIFESTAÇÃO DE VEREADORES (A):

Manifestação de Vereadores (a) sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

Encerramento da sessão pelo Presidente da Câmara.

Ibaté, 26 de março de 2021.

VALENTIM APARECIDO FARGONI

Presidente